PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 523/2023

Autoriza a concessão de repasse financeiro e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social aos caixas escolares das escolas municipais e instituições conveniadas, em conformidade ao disposto na Lei nº 5.079, de 18 de dezembro de 2015, nos valores correspondentes:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR (R$)
1.	Associação de Proteção à Maternidade e a Infância Desvalida de Formiga – APROMID	20.503.199/0001-88	2.700
2.	Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho	10.952.691/0001-87	8.132,40
3.	Caixa Escolar Conceição Mª de Almeida	12.592.567/0001-83	6.570
4.	Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira	18.374.851/0001-60	9.934,20
5.	Caixa Escolar Dercy Alves Praça	10.952.713/0001-09	5.400
6.	Caixa Escolar Dona Maruca	10.952.709/0001-40	3.618
7.	Caixa Escolar Doralice Carvalho Ribeiro	26.736.435/0001-92	5.670
8.	Caixa Escolar Maria Augusta Leão	10.952.652/0001-80	7.668
9.	Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires	10.952.701/0001-84	7.083
10.	Caixa Escolar Nelson Alvarenga	10.952.683/0001-30	7.335
11.	Caixa Escolar Auta Maria Pires	01.746.667/0001-09	6.978,60
12.	Caixa Escolar CEMAP	23.642.618/0001-50	4.347
13.	Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga	64.486.871/0001-40	6.778,80
14.	Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida	00.693.030/0001-20	1.965,60
15.	Caixa Escolar Elton Antônio da Silva	06.323.730/0001-00	7.664,40
16.	Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto	00.659.022/0001-68	7.621,20
17.	Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni	10.952.629/0001-95	982,80
18.	Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	00.637.437/0001-30	6.325,20
19.	Caixa Escolar José Antônio do Couto	12.689.748/0001-22	1.159,20
20.	Caixa Escolar Lídia Braga	10.952.641/0001-08	5.893,20
21.	Caixa Escolar Mª da Penha dos Santos	00.849.978/0001-22	8.265,60
22.	Caixa Escolar Papa Pio XII	21.592.133/0001-74	12.168
23.	Caixa Escolar Paulo Barbosa	00.718.943/0001-54	14.038,20
24.	Caixa Escolar Profª Meire de Fátima Tristão	00.693.040/0001-66	12.171,60
25.	Caixa Escolar São Luiz Gonzaga	19.515.303/0001-75	8.614,80
26.	Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	00.639.941/0001-70	10.634,40

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR (R$)
27.	Caixa Escolar Zélia da Costa Faria	01.836.423/0001-09	10.393,20
TOTAL			**190.112,40**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as seguintes dotações do orçamento vigente:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	R$
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	
12.361.0000.0.084	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Ens. Fund. – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1239)	43.618
12.365.0000.0.082	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Creche – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1299)	19.812
12.365.0000.0.083	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Pré-escola – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1300)	26.886
12.361.0000.0.109	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – AEE – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1241)	364,49
TOTAL		**90.680,49**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 99.431,91 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	R$
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	
12.361.0000.0.084	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Ens. Fund. – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1239)	53.236,40
12.365.0000.0.082	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Creche – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1299)	25.656
12.365.0000.0.083	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Pré-escola – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1300)	16.557
12.361.0000.0.109	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – AEE – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1241)	3.982,51
TOTAL		**99.431,91**

Art. 4º Para fazer face à parte das despesas de que trata o art. 3º, fica anulada a dotação abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	R$
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	
12.361.0000.0.108	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Ens. Fund. – EJA - PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1240)	**846**

Art. 5º Para fazer face ao restante das despesas de que trata o art. 3º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 17 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 62/2023
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Data: 17 de abril de 2023

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA
Recebido em 17/04 às 10:49 do
dia 17/4/2023

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Poder Executivo possa efetuar repasses, na modalidade de subvenção social, aos caixas escolares das escolas municipais e instituições conveniadas, em observância da Lei nº 5.079, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a descentralização da merenda nas Escolas Públicas Municipais, Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem - CEMAP e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas ao Município de Formiga, através do repasse de recursos para a aquisição e preparação de alimentos nas unidades de ensino.

Os repasses serão feitos na ordem de R$ 190.112,40 (cento e noventa mil cento e doze reais e quarenta centavos), em razão do reajuste dos valores *per capta* do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, como se infere pela leitura do Memorando nº 51/SCL, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG

Memorando nº051/SCL

Formiga, 05 de abril de 2023.

DE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
PARA: Gabinete do Prefeito - Ilmo. Sr. Marden Lima

Recebido
05/04/2023
Bruna Felix Borges
Secretária de Gabinete

Assunto: Solicita encaminhamento de projeto de lei

Vimos à presença de V. Sa. solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, visando autorização para o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, às Instituições relacionadas abaixo, nos valores correspondentes, conforme Lei Municipal nº 5079/15. Tal solicitação se dá devido ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica ter reajustado os valores per capita do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para todas as etapas e modalidades da educação básica, sendo, portanto necessário adequar o valores repassados anteriormente.

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
1.	Associação de Proteção à Maternidade e a Infância Desvalida de Formiga – APROMID	20.503.199/0001-88	2.700,00
2.	Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho	10.952.691/0001-87	8.132,40
3.	Caixa Escolar Conceição Mª de Almeida	12.592.567/0001-83	6.570,00
4.	Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira	18.374.851/0001-60	9.934,20
5.	Caixa Escolar Dercy Alves Praça	10.952.713/0001-09	5.400,00
6.	Caixa Escolar Dona Maruca	10.952.709/0001-40	3.618,00
7.	Caixa Escolar Doralice Carvalho Ribeiro	26.736.435/0001-92	5.670,00
8.	Caixa Escolar Maria Augusta Leão	10.952.652/0001-80	7.668,00
9.	Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires	10.952.701/0001-84	7.083,00
10.	Caixa Escolar Nelson Alvarenga	10.952.683/0001-30	7.335,00
11.	Caixa Escolar Auta Maria Pires	01.746.667/0001-09	6.978,60
12.	Caixa Escolar CEMAP	23.642.618/0001-50	4.347,00
13.	Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga	64.486.871/0001-40	6.778,80
14.	Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida	00.693.030/0001-20	1.965,60
15.	Caixa Escolar Elton Antônio da Silva	06.323.730/0001-00	7.664,40
16.	Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto	00.659.022/0001-68	7.621,20
17.	Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni	10.952.629/0001-95	982,80
18.	Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	00.637.437/0001-30	6.325,20
19.	Caixa Escolar José Antônio do Couto	12.689.748/0001-22	1.159,20

12.365.0000.0.083	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Pré-escola – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1300)	16.557,00
12.361.0000.0.109	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – AEE – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1241)	3.982,51
	TOTAL	**99.431,91**

Para fazer face de parte do crédito suplementar deverá ser anulada a dotação abaixo relacionada, no valor que se segue:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0000.0.108	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Ens. Fund. – EJA - PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1240)	**846,00**

Para fazer face ao restante do valor do crédito suplementar (R$98.585,91) deverá ser utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art.43, §1º, II, da Lei Nacional nº4.320, de 17 março de 1964.

Jadeilson Teixeira
Secretário Municipal de Educação e Esportes

FNDE

Governo Federal reajusta valores da alimentação escolar

Correção no per capita do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) varia entre 28% e 39% e beneficiará cerca de 40 milhões de estudantes.

Publicado em 10/03/2023 18h06 Atualizado em 10/03/2023 18h19

Compartilhe:



Legenda: a merendeira Francisca Elenilda da Silva entrega cesta de alimentos ao presidente Lula, durante anúncio do reajuste na alimentação escolar. Foto: Luis Fortes/MEC

Cerca de 40 milhões de estudantes das redes públicas de ensino serão beneficiados, este ano, com o aumento dos valores repassados pelo Governo Federal para a alimentação escolar. Após seis anos

- Estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos, em período parcial: R$ 0,86;
- Estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7 horas na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do Inep: R$ 1,37;
- Estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos: R$ 1,37;
- Estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, com complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita em R$ 2,56;
- Estudantes que frequentam, no contraturno, o Atendimento Educacional Especializado (AEE): R$ 0,68.

PNAE – o Programa Nacional de Alimentação Escolar destina recursos suplementares para apoiar o atendimento diário de aproximadamente 40 milhões de estudantes em cerca de 150 mil escolas. A transferência financeira é dividida em até dez parcelas, de fevereiro a novembro de cada ano, e corresponde a 20 dias letivos por mês. O cálculo sobre os recursos a serem repassados leva em conta o número de dias de atendimento, a quantidade de estudantes matriculados em cada rede ou unidade de ensino e o respectivo per capita.

Criado inicialmente com o nome de Campanha de Merenda Escolar, em 1955, o Programa Nacional de Alimentação Escolar é a mais antiga política pública de segurança alimentar e nutricional do Brasil. Executado e gerenciado pelo FNDE, o PNAE tem o objetivo de contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de alimentação de qualidade nas escolas e de ações de educação alimentar e nutricional.

Agricultura familiar – o Programa também incentiva a agricultura familiar ao determinar que 30% dos recursos repassados pelo FNDE para a alimentação escolar sejam investidos na compra de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e suas associações, o que garante mercado e renda para essa parcela da população e promove o desenvolvimento econômico dos municípios.

Em sua fala no evento, o ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Paulo Teixeira, falou sobre a importância da atuação conjunta entre FNDE, MEC e MDA, na garantia de uma alimentação de qualidade para estudantes brasileiros. "O PNAE, coordenado pelo Ministério da Educação, materializa um esforço governamental e interfederativo para garantir uma alimentação adequada e saudável às nossas crianças e jovens. Além disso, é uma importante ferramenta para incentivar a produção local de alimentos diversificados e fortalecer a economia dos municípios brasileiros", reforçou Paulo.

Assessoria de Comunicação Social do MEC, com informações do FNDE

Compartilhe:

COMUNICAÇÃO INTERNA

PARA: GABINETE DO PREFEITO
A/C: Marden de Oliveira Lima
DATA: 28/03/2023

Vimos à presença de V. Sa. solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, visando autorização para o repasse de recursos financeiros às Instituições relacionadas abaixo, nos valores correspondentes, conforme Lei Municipal nº 5079/15:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
1.	Associação de Proteção à Maternidade e a Infância Desvalida de Formiga – APROMID	20.503.199/0001-88	2.700,00
2.	Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho	10.952.691/0001-87	8.132,40
3.	Caixa Escolar Conceição Mª de Almeida	12.592.567/0001-83	6.570,00
4.	Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira	18.374.851/0001-60	9.934,20
5.	Caixa Escolar Dercy Alves Praça	10.952.713/0001-09	5.400,00
6.	Caixa Escolar Dona Maruca	10.952.709/0001-40	3.618,00
7.	Caixa Escolar Doralice Carvalho Ribeiro	26.736.435/0001-92	5.670,00
8.	Caixa Escolar Maria Augusta Leão	10.952.652/0001-80	7.668,00
9.	Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires	10.952.701/0001-84	7.083,00
10.	Caixa Escolar Nelson Alvarenga	10.952.683/0001-30	7.335,00
11.	Caixa Escolar Auta Maria Pires	01.746.667/0001-09	6.978,60
12.	Caixa Escolar CEMAP	23.642.618/0001-50	4.347,00
13.	Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga	64.486.871/0001-40	6.778,80
14.	Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida	00.693.030/0001-20	1.965,60
15.	Caixa Escolar Elton Antônio da Silva	06.323.730/0001-00	7.664,40
16.	Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto	00.659.022/0001-68	7.621,20
17.	Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni	10.952.629/0001-95	982,80
18.	Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	00.637.437/0001-30	6.325,20
19.	Caixa Escolar José Antônio do Couto	12.689.748/0001-22	1.159,20
20.	Caixa Escolar Lídia Braga	10.952.641/0001-08	5.893,20
21.	Caixa Escolar Mª da Penha dos Santos	00.849.978/0001-22	8.265,60
22.	Caixa Escolar Papa Pio XII	21.592.133/0001-74	12.168,00
23.	Caixa Escolar Paulo Barbosa	00.718.943/0001-54	14.038,20
24.	Caixa Escolar Profª Meire de Fátima Tristão	00.693.040/0001-66	12.171,60
25.	Caixa Escolar São Luiz Gonzaga	19.515.303/0001-75	8.614,80
26.	Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	00.639.941/0001-70	10.634,40
27.	Caixa Escolar Zélia da Costa Faria	01.836.423/0001-09	10.393,20
		TOTAL	**190.112,40**

Recebido
14/04/2023
Bruna Felix Borges
Secretária de Gabinete

Para fazer face às despesas relacionadas acima, deverão ser utilizados os recursos do orçamento vigente, a seguir:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0000.0.084	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Ens. Fund. – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1239)	43.618,00
12.365.0000.0.082	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Creche – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1299)	19.812,00
12.365.0000.0.083	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Pré-escola – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1300)	26.886,00
12.361.0000.0.109	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – AEE – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1241)	364,49
	TOTAL	**90.680,49**

Sendo necessária a abertura de crédito suplementar no valor de R$99.431,91 conforme discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0000.0.084	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Ens. Fund. – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1239)	53.236,40
12.365.0000.0.082	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Creche – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1299)	25.656,00
12.365.0000.0.083	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Pré-escola – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1300)	16.557,00
12.361.0000.0.109	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – AEE – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1241)	3.982,51
	TOTAL	**99.431,91**

Para fazer face de parte do crédito suplementar deverá ser anulada a dotação abaixo relacionada, no valor que se segue:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0000.0.108	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Ens. Fund. – EJA - PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1240)	**846,00**

Para fazer face ao restante do valor do crédito suplementar (R$98.585,91) deverá ser utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art.43, §1º, II, da Lei Nacional nº4.320, de 17 março de 1964.

Natália Aparecida de Oliveira
Departamento de Orçamento